

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDERILDO PAPARICO BACCHI**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 587.287.400-68, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO (A): VALDOMIRO OLIMPIO CADORE, RG: 6032040559 CPF 027.674.840-72; ELZIRA JORGINA CADORE, RG: 3010894123 CPF: 699.024.020-20; ALBINO ANGELO CADORE, RG: 8023911129 CPF: 012.920.480-34 e NELI SCHENATTO CADORE, RG: 9032042443 CPF: 589.246.040-15, todos residentes e domiciliados no Município de São João da Urtiga – RS.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **Processo Licitatório Modalidade Concorrência nº. 001/2016** firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objeto Licitado:

Aquisição de um imóvel urbano, localizado no perímetro urbano de São João da Urtiga, na Av. Professor Zeferino ou nas Ruas paralelas ou perpendiculares à Av. Professor Zeferino, sendo no máximo a 100m (cem metros) da Av. Professor Zeferino, com área total mínima de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados) e com área total máxima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), para fins de instalação da Garagem Municipal.

Objeto ofertado no certame pelos contratados:

UM LOTE URBANO N.7, DA QUADRA 67, PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, RS, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 1.400 M², ESQUINA DA RUA ONEDISON CAPRINI E RUA SONHALCIR CADORE, SEM BENFEITORIAS, LIVRE E DESEMBARAÇADO DE ÔNUS, CONFORME MATRÍCULA N. 7.413, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAIM FILHO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O preço certo e ajustado para compra e venda ora prometida é de **R\$ 233.800,00** (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais), referente a **1.400** (um mil e quatrocentos metros quadrados) m², no valor de **R\$ 167,00** (cento e sessenta e sete reais) ao m², conforme proposta financeira e homologação ao certame.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 6 parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no momento da assinatura da escritura pública de transferência do terreno para a Município e as demais de 30 em 30 dias. Considerando que a validade da proposta é de 360 dias, não haverá nenhuma correção do montante apurado pela multiplicação da quantidade da área ofertada (em hectares) pelo valor do hectare da proposta.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CONTRATADO tem ajustado vender, conforme promete ao CONTRATANTE, e este lhe comprar o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou seqüestro ou, ainda, de restrições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA: No prazo de 30 dias da assinatura do presente instrumento será assinada a Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, com a emissão na posse do imóvel, correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do CONTRATADO, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade as despesas com instalações de água, luz, terraplenagem e toda estrutura sobre os lotes adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA: Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado.

CLÁUSULA NONA: Fica o Sr.(a) Oficial do Registro de Imóveis autorizado, mediante solicitação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma legal.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que também o assinam.

São João da Urtiga, RS, em 19 de maio de 2016.

EDERILDO PAPARICO BACCHI
Prefeito Municipal
Contratante

VALDOMIRO OLIMPIO CADORE
Contratado

ELZIRA JORGINA CADORE
Contratada

ALBINO ANGELO CADORE
Contratado

NELI SCHENATTO CADORE
Contratada

TESTEMUNHAS:
